

**A MESA DIRETORA**

Deputado **RICARDO MOTTA**  
**PRESIDENTE**

Deputado **GUSTAVO CARVALHO**  
1º VICE-PRESIDENTE

Deputado **LEONARDO NOGUEIRA**  
2º VICE-PRESIDENTE

Deputado **GUSTAVO FERNANDES**  
1º SECRETÁRIO

Deputado **RAIMUNDO FERNANDES**  
2º SECRETÁRIO

Deputado **VIVALDO COSTA**  
3º SECRETÁRIO

Deputado **GEORGE SOARES**  
4º SECRETÁRIO

## S U M Á R I O

### PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

de Deputado  
de Comissão da Assembleia  
do Governador do Estado  
do Tribunal de Justiça  
do Tribunal de Contas  
do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

Requerimentos de Informações  
Requerimentos Sujeitos à Deliberação  
do Plenário

Atas

### ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

**01 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**TITULARES**

DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)-Pres.  
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PMN)-Vice  
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)  
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)  
DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)

**SUPLENTES**

DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)  
DEPUTADO  
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)  
DEPUTADO AGNELO ALVES (PDT)  
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)

**02 - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR**

**TITULARES**

DEPUTADO  
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PSB)-Vice  
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PTB)

**SUPLENTES**

DEPUTADO FÁBIO DANTAS (PHS)  
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)  
DEPUTADO GILSON MOURA (PV)

**03 - COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**

**TITULARES**

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)-Pres.  
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)-Vice  
DEPUTADO KELPS LIMA (PR)

**SUPLENTES**

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)  
DEPUTADO VIVALDO COSTA (PR)  
DEPUTADO

**04 - COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO**

**TITULARES**

DEPUTADO VIVALDO COSTA (PR)-Pres.  
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)-Vice  
DEPUTADO

**SUPLENTES**

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)  
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)  
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)

**05 - COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO**

**TITULARES**

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)-Pres.  
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSD)-Vice  
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)

**SUPLENTES**

DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)  
DEPUTADA GESANE MARINHO (PSD)  
DEPUTADO

**06 - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

**TITULARES**

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)-Pres.  
DEPUTADA GESANE MARINHO (PSD)-Vice  
DEPUTADO GILSON MOURA (PV)

**SUPLENTES**

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PSB)  
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSD)  
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PTB)

**07 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**

**TITULARES**

DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)-Pres.  
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)-Vice  
DEPUTADO AGNELO ALVES (PDT)

**SUPLENTES**

DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)  
DEPUTADO KELPS LIMA (PR)  
DEPUTADO FÁBIO DANTAS (PHS)

**08 - COMISSÃO DE SAÚDE**

**TITULARES**

DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)-Pres.  
DEPUTADO FÁBIO DANTAS (PHS)-Vice  
DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN)

**SUPLENTES**

DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)  
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)  
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PMN)

## **PROCESSO LEGISLATIVO**

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DEPUTADO RICARDO MOTTA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0007/2013  
PROCESSO Nº 0471/2013

Concede Título Honorífico de Cidadão  
Norte-rio-grandense ao Comandante da  
7ª Brigada de Infantaria Motorizada, o  
Senhor General Carlos José Ignácio.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, inciso XX, da Constituição do  
Estado do Rio Grande do Norte, artigo 71, inciso X, do Regimento Interno (Resolução nº 046, de  
14 de dezembro de 1990).

**FAÇO SABER** que o **PODER LEGISLATIVO** decreta e **EU PROMULGO** a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Norte-rio-grandense ao Comandante  
da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada do Exército, o Senhor General Carlos José Ignácio.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Palácio "**JOSÉ  
AUGUSTO**", em Natal, 26 de março de 2013.

Deputado **RICARDO MOTTA**

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO

PROJETO DE LEI Nº 0039/2013  
PROCESSO Nº 0470/2013

INSTITUI O "DIA DA PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA VISUAL".

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Estadual da Pessoa com Deficiência Visual, a ser celebrado, anualmente, no dia 08 de Abril.

Art. 2º - No "Dia Estadual da Pessoa com Deficiência Visual", as entidades públicas e privadas realizarão eventos destinados a reverenciar o sistema Braille, divulgando e destacando a sua importância na educação, habilitação, reabilitação e profissionalização da pessoa com deficiência visual, por meio de ações que:

I - fortaleçam o debate social acerca dos direitos da pessoa com deficiência visual, e a sua plena integração na sociedade;

II - promovam a inserção da pessoa com deficiência visual no mercado de trabalho;

III - difundam orientações sobre a prevenção da cegueira;

IV - difundam informações sobre a acessibilidade material, à informação e comunicação, pela aplicação de novas tecnologias;

V - incentivem a produção de textos em Braille;

VI - promovam a capacitação de profissionais para atuarem na educação, habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência visual, bem como na editoração de textos em Braille;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Sala das Sessões do Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal - RN, 03 de abril de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto promove em nosso Estado a oportunidade de incentivar as organizações a inserir cada vez mais as pessoas cegas a sua plena integração na sociedade. O Braille é um sistema universal de leitura e escrita, formado por um código de sessenta e três sinais, que toma por base a combinação de seis pontos em relevo, constituídos de valores simbólicos, possibilitando ao cego o acesso às diversas áreas do conhecimento humano, tais como a informática, a literatura, a música, e as ciências em geral.

A criação do Sistema Braille por Louis Braille deu ao indivíduo cego real condição de desenvolvimento para as suas potencialidades como ser humano. Educação, Cultura, Trabalho, Lazer, Cidadania, entre outros, são direitos da pessoa cega, que se valem desse código para colocarem-se diante das realidades do mundo. Equivalente a letras comuns impressas, o Braille é um sistema de leitura e escrita eficaz para as pessoas com deficiência visual. É elemento básico para a alfabetização e a independência do cego, garantindo-lhe liberdade intelectual, segurança pessoal e igualdade de oportunidades. Saber ler e escrever em Braille é essencial para sua inserção no meio social e econômico. Assim, com a instituição do "Dia Estadual da Pessoa com Deficiência Visual", para 8 de abril, data de nascimento de José Álvares de Azevedo, permitirá reverenciar o responsável pelo seu desenvolvimento no Brasil, além de representar ocasião singular para o debate acerca dos direitos dos cidadãos acometidos pela deficiência visual.

Num contexto em que o sentido de inclusão é amplamente difundido, esta homenagem para a pessoa com deficiência visual contribuirá para a criação de fóruns de discussão, onde a educação, a profissionalização e a inserção social do deficiente visual sejam avaliadas, e novas direções sejam apontadas, a fim de que se possam buscar mecanismos que favoreçam o desenvolvimento intelectual, profissional e social do cego no Brasil.

No Rio Grande do Norte temos um alto índice da população que porta algum tipo de deficiência. Destes, os deficientes visuais - objeto da presente lei - perfazem significativa parcela e dada à natureza de sua limitação, são dos que mais necessitam de assistência e meios hábeis de auxílio e facilitação.

As associações representativas dos deficientes visuais têm no presente projeto de lei mais um forte pilar para construção da cidadania dos deficientes visuais no Estado do Rio Grande do Norte. A reconhecida luta do Presidente da Sociedade dos Cegos, Ronaldo Tavares, não pode se perder pelo caminho e o dia 08 de abril é um dia marcante no Brasil para todos àqueles que dela participam e fazem da causa dos portadores de deficiência visual sua bandeira de luta.

São os motivos!

**JOSÉ ADÉCIO**  
Deputado Estadual

## **ATOS ADMINISTRATIVOS**

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO -  
PROCESSO Nº 211/2011 - CONTRATO 06/2011

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN.

CONTRATADO: Estrela do Norte LTDA

OBJETIVO: O presente aditivo contratual tem por objeto continuidade da prestação de serviço de dedetização contra vetores e pragas nas áreas internas e externas da sede deste Poder e seus anexos, incluído também limpeza das caixas d'água e cisternas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.390,75 (Quatro mil, trezentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.39 - Fonte - 100- Ação 20010.

VIGÊNCIA: 24 de março de 2013 a 23 de março de 2014..

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 22 de março de 2013.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Gustavo Fernandes - Primeiro Secretário -

Contratado: Estrela do Norte LTDA - CNPJ 04.475.382/0001-60 - Miguel Luiz Henz - Sócio-Proprietário.

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros-CPF 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira-CPF 365.900.294-15.

**ATO HOMOLOGATÓRIO 2013**

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a prorrogação através de aditivo o Segundo Termo ao contrato de prestação de serviços entre a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa ESTRELA DO NORTE LTDA, portadora do CNPJ Nº. 04.475.382/0001-60, constante do Processo Nº. 211/2011 tudo fulcrado no que dispõe o art. 57, II da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 22 de março de 2013.

Deputado **GUSTAVO FERNANDES**  
Primeiro Secretário

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO

**ATO HOMOLOGATÓRIO**

**O SECRETÁRIO GERAL DA FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA E RATIFICA**, todos os termos constante do Processo N° 057/2008, tudo fulcrado no que dispõe o Aplicabilidade do que dispõe o art. 65, I, "b" da Lei N° 8.666/93, com suas alterações.

Fundação Djalma Marinho, em Natal, 26 de Março de 2013.

\_\_\_\_\_  
CÍCERO ANTÔNIO MOREIRA TORQUATO DE ALMEIDA  
Secretário Geral

**ATO HOMOLOGATÓRIO**

**O SECRETÁRIO GERAL DA FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA E RATIFICA**, todos os termos constante do Processo N° 025/2013, tudo fulcrado no que dispõe o art. 40 da Lei Complementar n° 122/1994, com suas alterações posteriores.

Fundação Djalma Marinho, em Natal, 02 de Abril de 2013.

\_\_\_\_\_  
CÍCERO ANTÔNIO MOREIRA TORQUATO DE ALMEIDA  
Secretário Geral

---

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO

**ATO HOMOLOGATÓRIO**

**O SECRETÁRIO GERAL DA FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA E RATIFICA**, todos os termos constante do Processo N° 026/2013, tudo fulcrado no que dispõe o art. 40 da Lei Complementar n° 122/1994, com suas alterações posteriores.

Fundação Djalma Marinho, em Natal, 02 de Abril de 2013.

---

CÍCERO ANTÔNIO MOREIRA TORQUATO DE ALMEIDA  
Secretário Geral